



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

SO
superópticas
SO superópticas
superópticas

Versão: 1/2011

Data: 18 de 10 de 2011

Página 1 de 3

Entre:

CCD da Câmara Municipal de Valongo, pessoa colectiva nº 506 148 939, com sede na Av. 5 de Outubro em Valongo, adiante designada por **CCD de Valongo**, constituindo uma das partes contratantes deste protocolo;

E

Esonor, empresa de serviços e ópticas do Norte, Lda. Pessoa Colectiva nº 503 851 850, com sede rotunda 1º de Maio, 44, em Valongo, adiante designada por **SuperÓpticas** constituindo a outra parte contratante deste Protocolo;

CONSIDERANDO QUE:

- A) A SuperÓpticas tem por objecto comércio de óptica;
- B) O CCD de Valongo, pretende atribuir condições preferenciais e benefícios especiais na aquisição de material de óptica através deste protocolo aos seus associados.
- C) As partes celebram, livremente e de boa fé, o presente Protocolo, pelo qual estabelecem uma parceria que se regerá pelas cláusulas seguintes:

I. Objecto

Pelo presente Protocolo, as partes estabelecem as condições preferenciais de acesso a um vasto conjunto de produto (s) e/ou serviço (s) concedido (s) pela SuperÓpticas aos associados do CCD de Valongo.

Beneficiários do Protocolo

São Beneficiários do presente Protocolo todos os Associados do CCD de Valongo, sejam Titulares do Cartão de Associado e usem o mesmo como meio de identificação junto da SuperÓpticas.

II. Condições da SuperÓpticas

O presente protocolo estabelece as condições oferecidas pela SuperÓpticas aos Beneficiários



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

SO
superópticas
SO superópticas
superópticas

Versão: 1/2011

Data: 18 de 10 de 2011

Página 2 de 3

1. A atribuição de **20% de descontos** na aquisição de qualquer artigo de óptica comercializado por nós: óculos completos, lentes, lentes de contacto, óculos de sol pelos associados, não acumulável com outras campanhas em vigor.
2. Consultas de optometria e contactologia gratuitas aos associados.
3. O desconto será calculado sobre o valor total do (s) produto (s) e/ou serviço (s) mencionados, adquirido (s) pelo Associado.
4. Os **descontos** nos óculos completos, lentes, lentes de contacto, óculos de sol serão concedidos nas ópticas do grupo **SuperÓpticas**, nomeadamente em Valongo, Gondomar, Porto, Gaia e Carvalhos.
5. Para auferir os descontos, o Beneficiário e familiares, verificados os pressupostos estabelecidos nos números anteriores, deverá identificar-se como tal mediante apresentação do Cartão de Associado do CCD de Valongo ou de documento credenciado por esta Instituição aquando do pagamento dos óculos completos, lentes, lentes de contacto, óculos de sol.

III. Alteração às Condições

1. Estas condições poderão ser revistas e alteradas, a qualquer momento, pela SuperÓpticas, mediante comunicação escrita ao CCD de Valongo, qual disporá de 30 (trinta) dias para deduzir oposição, considerando-se tacitamente aceites as alterações comunicadas pela SuperÓpticas se o CCD de Valongo nada disser no referido prazo. As novas condições, se aceites, produzirão efeitos 30 (trinta) dias após a sua aceitação, expressa ou tácita, pelo CCD de Valongo, de modo a permitir a realização das actualizações e alterações que forem necessárias.
2. Caso o CCD de Valongo deduza oposição no referido prazo de 30 (trinta) dias e as partes não cheguem a acordo quanto ao teor das alterações a introduzir no clausulado, o CCD de Valongo poderá pôr termo à participação da SuperÓpticas no referido protocolo.

IV. Modelo de Cooperação

As empresas signatárias assumem um compromisso geral de cooperação no âmbito da execução do presente Protocolo, nos termos dos números seguintes.

1. Compromisso do CCD de Valongo

- a. Divulgar junto dos seus Associados, os benefícios concedidos a quem adquira óculos completos, lentes, lentes de contacto, óculos de sol à SuperÓpticas.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

superópticas
superópticas
superópticas

Versão: 1/2011

Data: 18 de 10 de 2011

Página 3 de 3

- b. Divulgar este acordo pela sua rede de associados.
- c. Proceder à actualização das informações facultadas pelo parceiro.

2. Compromisso da SuperÓpticas

- a. Conceder as vantagens anteriormente mencionadas aos Beneficiários.
- b. Comunicar de imediato qualquer projecto de alteração referente às condições anteriormente mencionadas.
- c. Divulgar este acordo nas lojas de Valongo, Gondomar, Porto, Gaia e Carvalhos.

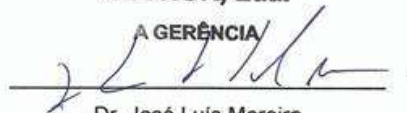
Validade do Protocolo

- 1. O protocolo terá a validade de 1 (um) ano, entrando em vigor na data da sua assinatura e renovando-se automaticamente por iguais períodos.
- 2. Qualquer uma das partes poderá opor-se à renovação, por meio de comunicação remetida por carta registada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência sobre a data em que se operaria a renovação.

Por ser a vontade das partes, é assinado o presente Protocolo, em duplicado.

Valongo, 20 de Outubro de 2011


Rui Silva Marques
Presidente do CCD da
Câmara Municipal de Valongo

ESONOR, Lda.
A GERÊNCIA

Dr. José Luís Moreira
Sócio-gerente
ESONOR



Serviços Sociais
da Câmara Municipal de Valongo

Acordo com as lojas **SUPERÓPTICAS** a não perder



PAREDES:

Rua 1º Dezembro, Edif. Central Park II, 66
(junto Rotunda saída A-4)
Tel. 255 781 510 - Fax 255 781 591

VALONGO:

Rotunda 1º de Maio, 44 (em frente às finanças)
Tel. 224 226 164 - Fax: 224 229 353

GONDOMAR:

C. C. Emporium Plaza, 332 - Loja 101
Tel. 224 637 145 - Fax: 224 673 604

CARVALHOS:

Rua do Padrão, 289
Tel. 227 839 545 - Fax 227 839 547

GAIA:

Av. da República, 903 (em frente à câmara)
Tel. 223 743 877 - Fax 223 743 878

O presente protocolo estabelece as condições oferecidas pela SuperÓpticas aos Beneficiários identificados.

1. A atribuição de **20% de descontos** na aquisição de qualquer artigo de óptica comercializado por nós: óculos completos, lentes, lentes de contacto, óculos de sol pelos associados, não acumulável com outras campanhas em vigor.

2. Consultas de optometria e contactologia gratuitas aos associados.

3. O desconto será calculado sobre o valor total do (s) produto (s) e/ou serviço (s) mencionados, adquirido (s) pelo Associado.

4. Os descontos nos óculos completos, lentes, lentes de contacto, óculos de sol serão concedidos nas ópticas do grupo SuperÓpticas, nomeadamente em Valongo, Gondomar, Paredes, V. N. de Gaia e Carvalhos.

5. Para auferir os descontos, o Beneficiário e familiares, verificados os pressupostos estabelecidos nos números anteriores, deverá identificar-se como tal mediante apresentação do Cartão de Identificação dos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Valongo ou de documento credenciado por esta Instituição aquando do pagamento dos óculos completos, lentes, lentes de contacto, óculos de sol.

SUPERÓPTICAS

VALONGO | GONDOMAR | CARVALHOS | GAIA | PAREDES